



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Tigre
FONE: (083) 3352-1122 FAX: (083) 3352-1005
E – mail: sjtigre@hotmail.com

Decreto do Chefe do Executivo n.º 010/2020, de 02 de Maio de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação das medidas de enfrentamento a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, estabelecidas pelos Decretos Municipais n.ºs 005/2020, 006/2020, 007/2020 e 008/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República; Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado da Paraíba por meio do Decreto n.º 40.122/2020, de 14 de Março de 2020 e suas alterações posteriores;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de São João do Tigre
FONE: (083) 3352-1122 FAX: (083) 3352-1005
E – mail: sjtigre@hotmail.com

Considerando que neste momento vem se verificando a interiorização das ocorrências de contágio no Estado da Paraíba, o que exige a manutenção e o reforço das medidas preventivas e de enfrentamento;

Faz saber que DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 30 (trinta) dias, a contar desta data, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus, no âmbito do Município de São João do Tigre (PB), definidas nos termos do Decreto Municipal n.º. 005/2020, de 17 de março de 2020; do Decreto Municipal n.º. 006/2020, 19 de março de 2020; do Decreto Municipal n.º. 007/2020, de 20 de março de 2020; e 008/2020, de 05 de abril de 2020.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados as disposições em contrário.

José Maucélio Barbosa
PREFEITO